LEI MUNICIPAL Nº 816/2007

INCLUI FUNÇÃO GRATIFICADA NO ANEXO III DA LE Nº 717/2005 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO-ES.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER,** que a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas no Anexo III da Lei 717/2005, da Lei 717/2005, de 25/02/2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, a gratificação da função de Agente de Vigilância Epidemiológica, Atendente e Mestre de Obras, conforme valores abaixo:

Art. 2º - A gratificação de função terá a seguinte discriminação:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	DISTRIBUIÇÃO
Agente de Vigilância Epidemiológica	01	R$ 300,00	**SMAS**
Atendente	02	R$ 300,00	**SMAS**
Mestre de Obras	01	R$ 500,00	**SMO**

Art. 3º - As despesas da presente Lei executadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
GABINETE DO PREFEITO

Continuação da Lei nº 816/2007...

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 17 de outubro de 2007.

Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário-ES, em 17 de outubro de 2007.

Rose Alcântara de Oliveira Freitas
Chefe de Gabinete